



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De : **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**
Controladora Interna

Para : **WENDER BIER DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO

Nº. 01634/2023

Data 03 / 10 / 2023

Hrs: 10 Min.: 42

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT


Wender Bier de Souza
Presidente

RECOMENDAÇÃO SCI nº 07/2023

Recebi em
03/10/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando as atribuições que conferem ao Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.257/2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.320/2011 e Portaria nº 023/2012, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 a 75 da Constituição da República e Resolução 01/2007 do TCE-MT;

Considerando atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração através de verificações simultâneas de forma preventiva e pedagógica;

Considerando art. 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT;

Considerando os Princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao Princípio da Economicidade.

DA MANIFESTAÇÃO

Ante às considerações acima mencionadas, esta Controladoria **recomenda**, de forma preventiva e pedagógica, com o intuito de preservar matéria conduzida pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e resguardar o Erário, que o excelentíssimo Presidente **regulamente** a utilização da Sala de Reuniões e Plenário da Câmara, de acordo com o art. 231:

Recebi em 03/10/2023
Câmara Municipal de Comodoro/MT
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

Art. 231. É vedada a cessão da Sala de Reuniões e o Plenário da Câmara, exceto nos seguintes casos:

- I. aos Partidos Políticos quando de suas convenções partidárias;
- II. ao Executivo Municipal para a realização de congressos, seminários ou conclaves, de relevante interesse;
- III. as Entidades Públicas quando de interesse da coletividade.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Parágrafo Único. A cessão que se refere o artigo anterior deverá obrigatoriamente ser deferida pelo Presidente da Câmara, que determinará as medidas quanto ao zelo do bem público através de Termo de Responsabilidade.

Contando com a compreensão e colocando-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Comodoro-MT, 03 de outubro de 2.023.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Controladora Interna